$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

**TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE[[1]](#footnote-1)**

**$cumprimentoNumero**

No dia $data.getDataPorExtenso(), nesta Secretaria da $vara.getDescricao(), Estado do Paraná, perante o(a) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), compareceu de livre e espontânea vontade, de forma pura e simples, isenta de coação e impedimento, o(a) senhor(a) **$parteSelecionadaDadosBasicos**, estado civil $parteSelecionada.getParte().getEstadoCivil().getDescricao(), para aceitar o compromisso de **INVENTARIANTE** dos bens deixados pelo(a) *de cujus* **$partesPassivasDocumentos**, com último domicílio em XXXX, falecido(a) na data de xx/xx/xxxx, na cidade de xxxx. O compromisso de administração desses bens foi aceito e prometido cumprir bem e fielmente a função, nos termos dos arts. 618 e 619 do Código de Processo Civil[[2]](#footnote-2). Para fins de registro, lavrou-se este termo que, lido e consentido, vai devidamente assinado. Eu, $logon.getNome(), $logon.getGrupo().getDescricao(), digitei e conferi.

**$assinaturaJuizDireito2**

*(assinatura eletrônica)*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

$parteSelecionadaNome  
**Inventariante**

1. Código de Processo Civil: “Art. 617. [...] Parágrafo único. O inventariante, intimado da nomeação, prestará, dentro de 5 (cinco) dias, o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Código de Processo Civil: “Art. 618. Incumbe ao inventariante: I - representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 75, § 1º; II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência que teria se seus fossem; III - prestar as primeiras e as últimas declarações pessoalmente ou por procurador com poderes especiais; IV - exibir em cartório, a qualquer tempo, para exame das partes, os documentos relativos ao espólio; V - juntar aos autos certidão do testamento, se houver; VI - trazer à colação os bens recebidos pelo herdeiro ausente, renunciante ou excluído; VII - prestar contas de sua gestão ao deixar o cargo ou sempre que o juiz lhe determinar; VIII - requerer a declaração de insolvência. Art. 619. Incumbe ainda ao inventariante, ouvidos os interessados e com autorização do juiz: I - alienar bens de qualquer espécie; II - transigir em juízo ou fora dele; III - pagar dívidas do espólio; IV - fazer as despesas necessárias para a conservação e o melhoramento dos bens do espólio.”. [↑](#footnote-ref-2)